

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG. CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MAX BASSO,

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 007.149.001-92 ;
com endereço na Rua/Avenida Rua Santo Andre - Centro,
nº 346, Cidade/UF Primavera do Leste - MT, CEP: 78850-000 ;
doravante denominado (a) simplesmente
MAX BASSO ;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 08 / 12 /20 21 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

MAX BASSO

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Primavera do Leste , 08 de Dezembro de 20 21.

Max Basso

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

Anexo I

DADOS DO VEÍCULO

Marca	VOLVO	Modelo	FH 440 GLOBETROTTER 6X4
Renavam	00390731080	Placa	OAV8I55
Chassi	9BVAS02D7BE778309	Cor	BRANCA

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

Primavera do Leste , 08 de Dezembro de 20 21 .

Max Bossa

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO

Matrícula:

Conjunto:

Data Ativação:

Associado: MAX BASSO

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 007.149.001-92

CNH:

RG/IE: Categoría:

Validade:

Logradouro: Rua Santo Andre

Número: 346

Bairro: Centro

E-mail: sannsantiaog6@gmail.com

ENDERECO DO ASSOCIADO

CEP: 78850-000

Cidade/UF: Primavera do Leste/MT

Complemento:

DADOS DOS VEÍCULOS

Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
OAV8155	00390731080	9BVAS02D7BE778309	VOLVO	FH 440 GLOBETROTTER 6X4	BRANCA	2011/2011

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passa a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autônomo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado. Comproimento-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/instalado sofrer qualquer ação extrema e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mechanica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivoada por qualquer situação, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte (físico do equipamento destacados referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker) por valor contratuado. Caso não solicite o desmonte (físico do equipamento destacados referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker) por valor contratuado, a associação taxa de retirada no valor de R\$ 3.660,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

Tracker LOG / LBS, Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação taxa de retirada no valor de R\$ 2.120,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

* Desmonte Virtual é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de demólio: quando o associado exige um endereço para a retirada o serviço;

* Os valores acima, após 1 ano de contrato, sofrem reajustes de acordo com o iGPM.

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação juntamente a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Primavera do Leste 08 de Dezembro de 2021

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MAX BASSO

CPF/CNPJ:

007.149.001-92

ENDEREÇO:

Rua Santo Andre Nº 346 - Centro

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(66) 992419695

(66) 999861741

DATA DE NASCIMENTO:

16/04/1984

NÚMERO ÚNICO

1638988973

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

BANCO SICCOB

Nº AGÊNCIA:

4345

FAVORECIDO:

MAX BASSO

TIPO DE CONTA:

CORRENTE

Nº CONTA:

2788-0

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

007.149.001-92

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MAX BASSO

MARCA:

VOLVO

CHASSI:

9BVAS02D7BE778309

PLACA:

OAV8I55

VALOR POR EXTERNO:

Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais

MODELO:

FH 440 GLOBETROTTER 6X4

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2011/2011

VALOR:

R\$ 284.594,00

CÓDIGO FIPE:

516113-4

DADOS DO IMPLANTAMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MAX BASSO

MARCA:

GUERRA

CHASSI:

9AA07102G4C048483

PLACA:

JZW1H44

VALOR POR EXTERNO:

Cinquenta mil reais

MODELO:

AG SR

RENAVAN:

00826773907

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2004/2004

VALOR:

R\$ 50.000,00

DADOS DO IMPLANTAMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MAX BASSO

MARCA:

GUERRA

CHASSI:

9AA07072G4C048484

PLACA:

JZW3J24

VALOR POR EXTERNO:

Cinquenta mil reais

MODELO:

AG GR

RENAVAN:

00826898335

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2004/2004

VALOR:

R\$ 50.000,00

Primavera do Leste , 08 de Dezembro de 2021

*SC Santiago**Max Basso*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970. BRASIL

TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22

UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383

WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 384.594,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano ouro

DANOS MATERIAIS:

R\$ 120.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.548,34

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 60.000,00

APP R\$50.000,00:

Sim

VENCIMENTO:

Todos dias 20

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim, já instalado Tracke

DANOS MORAIS:

R\$ 20.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Parabrisa Simples

APP Motorista 50.000,00

Guincho Prata 600km (300ida/300volta) Rastreador Tracker

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VÉHICULO PROTEGIDO.

Primavera do Leste , 08 de Dezembro de 2021

Max Bosso

ASSOCIADO

J C SANTANA

REPRESENTANTE



TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

Max Basso
ASSOCIADO

Primavera do Leste, 08 de Dezembro de 2021.